

FOLHA DE ROSTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR
(Contratação direta - fundamento nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 – R\$ 33.000,00 e R\$ 17.600,00).

	DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR	
NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	035	
NÚMERO DO PROCESSO DE DISPENSA (solicitação da compra)	11333	
EXERCÍCIO FINANCEIRO	2021	
SETOR SOLICITANTE	Assessoria de Comunicação	
OBJETO	Contratação de empresa para gravação e produção mensal de 4 programetes, denominados "Painel Contábil", com duração de um minuto cada, conforme texto enviado pela contratante, para veiculação em emissoras de rádio, pelo período de 12 (doze) meses.	

PE-002/AF
4/10/2018

Pedido de: Material

Setor Requisitante: ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Emitido em: 02/03/2021

Responsável pela Demanda: FERNANDA DE OLIVEIRA E SOUSA

Previsão de entrega ou início da execução do serviço: 29/03/2021

Descrição resumida: Gravação da coluna Painel Contábil

Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico:

Tendo em vista que o contrato de gravação e produção mensal de 4 programetes "Painel Contábil" vence em maio, que não cabe prorrogação e que o trabalho não deverá interrompido, torna-se necessária a contratação do serviço. O conteúdo gravado é importante fonte de informação para os profissionais registrados no Conselho e para o cidadão. A contratação de empresa para gravação dos informativos é fundamental para garantir a qualidade do serviço e a correta adequação aos requisitos exigidos pelas rádios nas quais os áudios são veiculados. A ação está contemplada em plano de trabalho.

Descrição do material ou serviço	Quantidade
Gravação e produção mensal de 4 programetes, denominados "Painel Contábil", com duração de um minuto cada, conforme texto enviado pela contratante, para veiculação em emissoras de rádio. Serviço inclui a produção de vinheta de abertura, vinheta de encerramento, trilha, edição e gravação mensal do informativo. Previsão de 4 programas por mês.	1

Número do centro de custo: 452 COLUNA PAINEL CONTÁBIL
Número do projeto: 3017 COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.017 SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E VÍDEOS
Valor disponível: R\$ 48.529,74
Valor estimado: R\$ 7.000,00

Somente para as contratações que forem formalizadas por instrumento de contrato:

Fiscal técnico do contrato:

Substituto do fiscal:

Matrícula	Responsável pela validação:	Data	Horário
411	FERNANDA DE OLIVEIRA E SOUSA	02/03/2021	17:46
406	MARIO ROGERIO MAROTTA	02/03/2021	18:21

Autorizo a abertura do respectivo processo de compra/contratação, respeitando a legislação vigente e demais normas aplicáveis à espécie:

Assinado por ROSA
MARIA ABREU BARROS
(38454572600)
Data: 04/03/2021
14:09:46

Gerência/Assessoria solicitante

Descrição resumida:

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Gravação da coluna Painel Contábil

Fornecedor	Quantidade	Descrição	Preço	Total
MA PUBLICIDADES, PRODUÇÕES E MÍDIAS LTDA Fone: (31) 3459-6740 Contato: Michael Anderson Entrega: 16/05/2021 Data: 13/03/2021	1.00	Gravação e produção mensal de 4 programetes, denominados "Painel Contábil", com duração de um minuto cada, conforme texto enviado pela contratante, para veiculação em emissoras de rádio. Serviço inclui a produção de vinheta de abertura, vinheta de encerramento, trilha, edição e gravação mensal do informativo. Previsão de 4 programas por mês.	R\$ 6.732,00	R\$ 6.732,00
			TOTAL:	R\$ 6.732,00
ADELSON FERRAZ JUNIOR Fone: (27) 3349-5638 Contato: Júnior Entrega: 16/05/2021 Data: 16/03/2021	1.00	Gravação e produção mensal de 4 programetes, denominados "Painel Contábil", com duração de um minuto cada, conforme texto enviado pela contratante, para veiculação em emissoras de rádio. Serviço inclui a produção de vinheta de abertura, vinheta de encerramento, trilha, edição e gravação mensal do informativo. Previsão de 4 programas por mês.	R\$ 11.760,00	R\$ 11.760,00
			TOTAL:	R\$ 11.760,00
DALVANA APARECIDA DO PRADO 08230618925 Fone: (46) 3536-6180 Contato: Dalvana Entrega: 16/05/2021 Data: 25/03/2021	1.00	Gravação e produção mensal de 4 programetes, denominados "Painel Contábil", com duração de um minuto cada, conforme texto enviado pela contratante, para veiculação em emissoras de rádio. Serviço inclui a produção de vinheta de abertura, vinheta de encerramento, trilha, edição e gravação mensal do informativo. Previsão de 4 programas por mês.	R\$ 14.400,00	R\$ 14.400,00
			TOTAL:	R\$ 14.400,00

Observação

FORNECEDOR SELECIONADO: MA PUBLICIDADES, PRODUÇÕES E MÍDIAS LTDA

RESPONSÁVEL PELA COLETA: WATSON BONIFACIO DA SILVA em 25/03/2021

Assinatura do Gerente Administrativo e financeiro:

Assinado por VINICIUS
TADEU REZENDE ROSA
(08418408650)
Data: 25/03/2021
14:08:15



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MA PUBLICIDADES, PRODUÇÕES E MÍDIAS LTDA
CNPJ: 09.433.461/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:11:03 do dia 20/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/05/2021.

Código de controle da certidão: **F13C.CCF3.6A24.5928**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.433.461/0001-22

Razão Social: MA PUBLICIDADES PRODUÇÕES E MÍDIAS LTDA

Endereço: RUA PEDRA BRILHANTE 1181 LOJA B / PIRATININGA / BELO HORIZONTE / MG / 31573-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2021 a 13/04/2021

Certificação Número: 2021031500514493156680

Informação obtida em 25/03/2021 11:03:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MA PUBLICIDADES, PRODUÇÕES E MÍDIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.433.461/0001-22
Certidão nº: 10664393/2021
Expedição: 25/03/2021, às 10:49:14
Validade: 20/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MA PUBLICIDADES, PRODUÇÕES E MÍDIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.433.461/0001-22**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **09.433.461/0001-22**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MA PUBLICIDADES, PRODUÇÕES E MÍDIAS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2009**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MINAS GERAIS
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 26/03/2021

Hora : 08:53

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
327	26/03/2021	ORDINARIO	11333	331	2021
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto		
6.3.1.3.02.01.017	SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E VÍDEOS	3017 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	-		
Número do Evento	Descrição do Evento				
1142	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E VÍDEOS				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle		
Dispensa de Licitação		11333	1044		
Favorecido					
Nome : MA PUBLICIDADES, PRODUÇÕES E MIDIAS LTDA - ME	CNPJ / CPF : 09.433.461/0001-22				
Endereço : RUA PEDRA BRILHANTE, 435	Bairro : PIRATININGA				
CEP : 31573-210	Cidade : BELO HORIZONTE	UF : MG			
Banco : CEF	Agência : 1022	Conta : 4560-5			
Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado		
GRAVAÇÃO E PRODUÇÃO MENSAL DE 4 PROGRAMETES, DENOMINADOS "PAINEL CONTÁBIL", COM DURAÇÃO DE UM MINUTO CADA, CONFORME TEXTO ENVIADO PELA CONTRATANTE, PARA VEICULAÇÃO EM EMISSORAS DE RÁDIO, INCLUIDOS A PRODUÇÃO DE VINHETA DE ABERTURA, VINHETA DE ENCERRAMENTO, TRILHA, EDIÇÃO E GRAVAÇÃO MENSAL DO INFORMATIVO, NO PERÍODO DE 16 A 31/05/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11333.	1	R\$ 280,50	R\$ 280,50		
Valor por Extenso					
Duzentos e Oitenta Reais e Cinquenta Centavos					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual		
R\$ 164.948,00	R\$ 36.576,36	R\$ 280,50	R\$ 128.091,14		

Belo Horizonte, 26 de Marco de 2021

Assinado por VINICIUS
TADEU REZENDE ROSA
(08418408650)
Data: 26/03/2021
16:27:43

Assinado por MARIA
APARECIDA LOPES
MONTEIRO CARDOSO
(99403641649)
Data: 26/03/2021 17:28:37

Assinado por ROSA
MARIA ABREU BARROS
(38454572600)
Data: 26/03/2021
18:13:23

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MINAS GERAIS
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 26/03/2021

Hora : 08:53

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
326	26/03/2021	GLOBAL	11333	330	2021

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.017	SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E VÍDEOS	3017 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1142	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E VÍDEOS

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação		11333	1044

Favorecido			
Nome : MA PUBLICIDADES, PRODUÇÕES E MÍDIAS LTDA - ME			CNPJ / CPF : 09.433.461/0001-22
Endereço : RUA PEDRA BRILHANTE, 435			Bairro : PIRATININGA
CEP : 31573-210	Cidade : BELO HORIZONTE	UF : MG	
Banco : CEF	Agência : 1022	Conta : 4560-5	

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
GRAVAÇÃO E PRODUÇÃO MENSAL DE 4 PROGRAMETES, DENOMINADOS "PAINEL CONTÁBIL", COM DURAÇÃO DE UM MINUTO CADA, CONFORME TEXTO ENVIADO PELA CONTRATANTE, PARA VEICULAÇÃO EM EMISSORAS DE RÁDIO, INCLUIDOS A PRODUÇÃO DE VINHETA DE ABERTURA, VINHETA DE ENCERRAMENTO, TRILHA, EDIÇÃO E GRAVAÇÃO MENSAL DO INFORMATIVO, NO PERÍODO DE JUNHO/2021 A DEZEMBRO/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11333.	7	R\$ 561,00	R\$ 3.927,00

Valor por Extenso
Três Mil, Novecentos e Vinte e Sete Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R\$ 164.948,00	R\$ 32.649,36	R\$ 3.927,00	R\$ 128.371,64

Belo Horizonte, 26 de Marco de 2021

Assinado por VINICIUS
TADEU REZENDE ROSA
(08418408650)
Data: 26/03/2021
16:27:42

Assinado por MARIA
APARECIDA LOPES
MONTEIRO CARDOSO
(99403641649)
Data: 26/03/2021 17:28:37

Assinado por ROSA
MARIA ABREU BARROS
(38454572600)
Data: 26/03/2021
18:12:13

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação n.º 11333

Objeto: Gravação da coluna Painel Contábil

Fornecedor: MA PUBLICIDADES, PRODUÇÕES E MÍDIAS LTDA

Valor: R\$ 6,732.00

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação, conforme artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993

Relatório:

O processo de dispensa de licitação em epígrafe possui embasamento legal no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 / 1993, se encontra devidamente formalizado e justificado quanto aos aspectos de oportunidade e conveniência, em consonância com o Planejamento Estratégico do CRCMG. O custo pela aquisição do produto dar-se-á com o recurso previsto em dotação orçamentária própria, sob a rubrica

Conclusão:

Procedimento de dispensa regular, com base no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993

Responsável pela condução do processo: WATSON BONIFACIO DA SILVA

Data: 29/03/2021

Responsável pelo Parecer
Belo Horizonte, 29 de março de 2021

Assinado por MARIA
APARECIDA LOPES
MONTEIRO CARDOSO
(99403641649)
Data: 29/03/2021 16:45:33

Dados do fornecedor

Nome/Razão social: MA PUBLICIDADES, PRODUÇÕES E MÍDIAS LTDA
CPF/CNPJ: 09.433.461/0001-22
Contato: Michael Anderson
Telefone: (31) 3459-6740
E-mail: flashpp@ig.com.br

Quantidade	Descrição do material ou serviço	Valor unitário	Valor total
1	Gravação e produção mensal de 4 programetes, denominados "Painel Contábil", com duração de um minuto cada, conforme texto enviado pela contratante, para veiculação em emissoras de rádio. Serviço inclui a produção de vinheta de abertura, vinheta de encerramento, trilha, edição e gravação mensal do informativo. Previsão de 4 programas por mês.	R\$ 6.732,00	R\$ 6.732,00

DADOS DE FATURAMENTO E COBRANÇA

Razão social: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Endereço: Rua Cláudio Manoel, 639 - Funcionários - Belo Horizonte/MG - CEP: 30140-100
CNPJ: 17.188.574/0001-38
Inscrição estadual: Isento

TOTAL

R\$ 6.732,00

CONDIÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO:

- 1 - O prazo de entrega dos itens constantes desta ordem de compra deverá ser cumprido rigorosamente dentro do estabelecido;
- 2 - O pagamento no valor acima será efetuado, de acordo com a condição de pagamento estabelecida na proposta, após a entrega do material/serviço mediante a nota fiscal;
- 3 - No preço deverão estar inclusas as despesas com transporte, tributos e demais encargos que incidirem sobre o objeto deste pedido;
- 4 - O pagamento será efetuado exclusivamente para a empresa contratada, não sendo permitida a negociação do título emitido em nome do CRCMG;
- 5 - Na nota fiscal deverão constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB 1.234/2012, a IN RFB 1.540/2015 sendo: IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço haverá também o ISSQN;
- 6 - A empresa optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) deverá encaminhar declaração, anexa à nota fiscal, na forma do anexo VI do Art. 4º da IN RFB 1.234/2012, para fins de não retenção dos impostos federais;
- 7 - A empresa deve estar regular com as certidões do FGTS, INSS e Justiça Trabalhista na data do vencimento da nota fiscal, caso contrário o CRCMG reterá o pagamento até a regularização;
- 8 - Será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor deste pedido, caso não seja cumprido o prazo de entrega, constante da proposta apresentada a este Órgão;
- 9 - Reservamos o direito de recusar e devolver à custa do fornecedor, qualquer parcela do material recebido em quantidade superior àquela autorizada no pedido, bem como todo o material rejeitado pelo nosso controle de qualidade.

OBSERVAÇÃO:

Fields!obs.Value

Assinado por VINICIUS
TADEU REZENDE ROSA
(08418408650)
Data: 30/03/2021
12:29:16

CONTRATO DE GRAVAÇÃO DE MENSAGENS PUBLICITÁRIAS

De um lado, **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, "CRCMG"**, Autarquia Federal, situado à Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi - Belo Horizonte-MG - CEP: 30140-105, inscrito no CNPJ sob o nº 17.188.574/0001-38, e que doravante denominado "**CONTRATANTE**" e de outro, **MA PUBLICIDADES, PRODUÇÕES E MÍDIAS LTDA**, empresa mantenedora da **FLASH PRODUÇÕES**, situada à Rua Pedra Brilhante, nº 435, Bairro Piratininga – Belo Horizonte – MG – CEP: 31.573-210, inscrita no CNPJ sob o nº 09.433.461/0001-22 e que doravante denominada "**CONTRATADA**" firmam entre si um acordo de prestação de serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DAS CONDIÇÕES GERAIS

As partes resolvem celebrar o presente Contrato de Gravação de Mensagens Institucionais e Publicitárias, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a gravação e produção mensal de 04 programetes, denominados "Painel Contábil", com duração de 1 minuto cada, conforme texto enviado pela **CONTRATANTE**, para veiculação em emissoras de rádio.
- 1.2. Todas as gravações que constituem o objeto do presente contrato, são de pleno direito do **CRCMG**, podendo ser utilizados em quaisquer veículos que a **CONTRATANTE** achar conveniente, ficando assim a **CONTRATADA** impedida de usar, para qualquer fim, tais gravações, objeto do contrato.
- 1.3. Sem prejuízo do disposto no presente contrato, fica ajustado entre as partes que a **CONTRATANTE** responde pela veracidade e correção do conteúdo e apresentação de todos os anúncios, bem como pela qualidade e condições de apresentação, ou de exposição, do material.
- 1.4. Os textos serão enviados pela **CONTRATANTE** via e-mail, devendo a **CONTRATADA** realizar as gravações e encaminhá-las para aprovação em até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento dos textos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. Prestar os serviços, objeto deste contrato, cumprindo os prazos e atendendo integralmente a todas condições e especificações nele estabelecidas.
- 2.2. Arcar com todos os custos necessários à execução dos serviços, objeto deste procedimento, tais como materiais, equipamentos, alimentação, transporte, hospedagem, instalações, mão de obra e quaisquer outros que forem pertinentes ao cumprimento do objeto.
- 2.3. Assumir e cumprir todas as obrigações trabalhistas previstas em legislação e normas específicas, responsabilizando-se, exclusivamente, pela remuneração, encargos sociais e previdenciários, benefícios e demais despesas referentes a seus profissionais, tendo em vista que não será estabelecido nenhum vínculo empregatício ou de responsabilidade entre os profissionais disponibilizados para a execução dos serviços contratados e o **CRCMG**.
- 2.4. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 2.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, sem ônus par ao **CRCMG**.

2.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CRCMG, no que tange à execução do contrato.

2.7. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos materiais ou pessoais causados ao CRCMG e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa.

2.8. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando a prática da boa técnica e a legislação vigente.

2.9. Emitir as notas fiscais com as devidas deduções legais, devendo ser apresentada, juntamente, com as certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

2.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

2.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2.12. Submeter-se à fiscalização do CRCMG, na execução dos serviços, seguindo todas as orientações repassadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços ora contratados, assim como prestar, prontamente, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

3.2. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

3.3. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do funcionário do CRCMG designado como Fiscal do Contrato.

3.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.

3.5. Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

3.6. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO DO CONTRATO

4.1. O CRCMG pagará a Contratada pela execução dos serviços, mensalmente, a importância de R\$ 561,00 (quinhentos e sessenta e um reais).

4.2. O valor global deste contrato, para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 6.732,00 (seis mil, setecentos e trinta e dois reais).

CONTRATO DE GRAVAÇÃO DE MENSAGENS PUBLICITÁRIAS

De um lado, **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, "CRCMG", Autarquia Federal, situado à Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi - Belo Horizonte-MG - CEP: 30140-105, inscrito no CNPJ sob o nº 17.188.574/0001-38, e que doravante denominado "**CONTRATANTE**" e de outro, **MA PUBLICIDADES, PRODUÇÕES E MÍDIAS LTDA**, empresa mantenedora da **FLASH PRODUÇÕES**, situada à Rua Pedra Brilhante, nº 435, Bairro Piratininga – Belo Horizonte – MG – CEP: 31.573-210, inscrita no CNPJ sob o nº 09.433.461/0001-22 e que doravante denominada "**CONTRATADA**" firmam entre si um acordo de prestação de serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DAS CONDIÇÕES GERAIS

As partes resolvem celebrar o presente Contrato de Gravação de Mensagens Institucionais e Publicitárias, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a gravação e produção mensal de 04 programetes, denominados "Painel Contábil", com duração de 1 minuto cada, conforme texto enviado pela **CONTRATANTE**, para veiculação em emissoras de rádio.
- 1.2. Todas as gravações que constituem o objeto do presente contrato, são de pleno direito do **CRCMG**, podendo ser utilizados em quaisquer veículos que a **CONTRATANTE** achar conveniente, ficando assim a **CONTRATADA** impedida de usar, para qualquer fim, tais gravações, objeto do contrato.
- 1.3. Sem prejuízo do disposto no presente contrato, fica ajustado entre as partes que a **CONTRATANTE** responde pela veracidade e correção do conteúdo e apresentação de todos os anúncios, bem como pela qualidade e condições de apresentação, ou de exposição, do material.
- 1.4. Os textos serão enviados pela **CONTRATANTE** via e-mail, devendo a **CONTRATADA** realizar as gravações e encaminhá-las para aprovação em até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento dos textos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. Prestar os serviços, objeto deste contrato, cumprindo os prazos e atendendo integralmente a todas condições e especificações nele estabelecidas.
- 2.2. Arcar com todos os custos necessários à execução dos serviços, objeto deste procedimento, tais como materiais, equipamentos, alimentação, transporte, hospedagem, instalações, mão de obra e quaisquer outros que forem pertinentes ao cumprimento do objeto.
- 2.3. Assumir e cumprir todas as obrigações trabalhistas previstas em legislação e normas específicas, responsabilizando-se, exclusivamente, pela remuneração, encargos sociais e previdenciários, benefícios e demais despesas referentes a seus profissionais, tendo em vista que não será estabelecido nenhum vínculo empregatício ou de responsabilidade entre os profissionais disponibilizados para a execução dos serviços contratados e o **CRCMG**.
- 2.4. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 2.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, sem ônus par ao **CRCMG**.

4.3. Serão descontados sobre os pagamentos a serem realizados, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

4.4. Os valores acima mencionados são fixos, não comportando qualquer correção no curso de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 16/05/2021 e término em 15/05/2022, e será regido pela Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente pela Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Pela gravação dos textos, a **CONTRATADA** emitirá, aos cuidados da **CONTRATANTE**, nota fiscal, com as devidas deduções legais.

6.2. Os anúncios gravados no mês serão faturados no último dia do respectivo mês, com vencimento para até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

6.3. Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE**, mediante a apresentação das notas fiscais, bem como das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, e, ainda, da declaração de optante pelo Simples Nacional, caso a empresa esteja enquadrada nesta condição.

6.4. A **CONTRATADA** se compromete a manter, durante a vigência contratual, sua regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho.

6.5. Em caso de atraso no pagamento devido por força do presente contrato, a **CONTRATADA** poderá suspender a gravação dos textos, desde a data do vencimento da obrigação não cumprida até o efetivo pagamento do valor que lhe é devido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente, no que couber, pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que atrasar injustificadamente a entrega dos produtos e/ou inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, ficando sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, por descumprimento de cláusula contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos

8.1.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea "c", será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.1.2. Reserva-se ao CRCMG o direito de reter e compensar, dos pagamentos da contratada, a multa referida nas alíneas "b" e "c" desta cláusula, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, nos termos da legislação vigente.

8.1.3. As sanções poderão ser aplicadas de modo cumulativo, independentemente de sua quantidade.

CLÁUSULA NONA - DO FISCAL DO CONTRATO

9.1. O contrato será fiscalizado por funcionária da Assessoria de Comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONFORMIDADE COM LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, (LGPD), é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais. O CRCMG seguindo as boas práticas de governança e compliance está comprometido com seus deveres de garantia da privacidade e de proteção de dados pessoais, e preza em todas as relações contratuais que os envolvidos adotem boas práticas de governança, visando sempre o interesse do respeito a legislação vigente.

10.2. Neste sentido, a CONTRATADA declara estar ciente que a CONTRATANTE é uma entidade de fiscalização tendo como uma de suas atividades precípua, o registro de categoria profissional, regida pelo princípio do acesso à informação normatizado pela Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Sendo assim, realiza o tratamento de dados para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições legais do serviço público, e, portanto, eventuais dados pessoais dos sócios, representantes legais, prepostos e demais envolvidos na relação do objeto do presente contrato, estarão disponíveis no Portal da Transparência, nos termos do art. 23 da LGPD.

10.3. A CONTRATADA no ato da assinatura do presente instrumento aditivo, declara que se encontra em processo de adequação, ou já está adequada e capaz de garantir a devida proteção e manuseio dos dados pessoais que sejam tangíveis, ou que, pessoalmente identifiquem ou tomem identificáveis, quaisquer empregados, clientes, agentes, usuários final, fornecedor, contatos, ou qualquer pessoa natural cujos dados pessoais sejam objeto de tratamento das respectivas instituições a quem pertencem os sócios quotistas incluindo suas filiais, subsidiárias, ou grupo econômico a que pertençam, em conformidade com a LGPD.

10.4. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.5. As partes deverão adotar todas as políticas e medidas protetivas definitivas na LGPD, promovendo políticas de proteção de dados com adoção de ferramentas tecnológicas, jurídicas e humanas, para coleta e proteção de dados pessoais de pessoas naturais, no âmbito do desenvolvimento do objeto do presente contrato.

10.6. É vedado à CONTRATADA a subcontratação do processamento dos dados pessoais recebidos, bem como a transferência do processamento ou tratamento para qualquer empresa ou terceiro, inclusive no exterior, sem o consentimento prévio por escrito dos titulares dos dados, no âmbito do objeto deste contrato.

10.7. A CONTRATADA se compromete a, na execução das suas atividades contratualmente previstas, não coletar dados pessoais de terceiros sem a observância dos pressupostos da LGPD, tampouco

compartilhar ou enviar tais dados para a CONTRATANTE, quando seu tratamento estiver em desconformidade com a referida legislação, sob pena de caracterizar inadimplemento contratual, passível, inclusive, de motivar a rescisão prevista no presente instrumento.

10.8. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

10.9. A CONTRATADA se compromete com a qualidade dos dados pessoais eventualmente fornecidos à CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, zelando pela entrega de dados corretos e atualizados, buscando sempre o melhor interesse dos titulares, respeitando os seus direitos e reforçando sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD.

10.10. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais, e os eliminará completamente com todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo quando a CONTRATADA tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD, sob pena de responsabilização administrativa, cível e penal.

10.11. Em caso de eventual coleta de dados pessoais sensível, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

10.12. Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes no item 10 acima.

10.13. A parte informará imediatamente a outra parte, caso o titular dos dados, a ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou terceiros, solicitar informações sobre o tratamento de dados pessoais relacionados ao presente contrato ou mesmo determinar, legalmente amparada, a eliminação ou anonimização de dados compartilhados com a outra parte.

10.14. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis de Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para produzir um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, 13 de abril de 2021.

**ROSA MARIA ABREU
BARROS**

Assinado de forma digital por ROSA MARIA ABREU BARROS
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC, ou=SOLUTI Múltipla v1, ou=Foro/CA, ou=Eletronica, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A1, cn=ROSA MARIA ABREU

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MG
Contadora Rosa Maria Abreu Barros
Presidente

MA PUBLICIDADES PRODUÇÕES E MÍDIAS LTDA

Michael Anderson de Almeida Silva
Sócio

TESTEMUNHAS:

Assinatura: **Watson
Bonifácio da
Silva**
CPF: [REDACTED]

Assinado de forma digital por Watson Bonifácio da Silva
Dados: 2021.04.16 14:09:56 -03'00'

Assinatura:
CPF:

**Andreza
Maia
Bitarães**

Assinado de forma digital por Andreza Maia Bitarães
Dados: 2021.04.16 15:22:05 -03'00'

Visto do Jurídico
CRCMG:

**WILLIAN
FERNANDO DE
FREITAS**

Assinado de forma digital por WILLIAN FERNANDO DE FREITAS
Dados: 2021.04.20 11:12:55 -03'00'

CONTRATO MA PUBLICIDADES e CRC-MG 13-04-21.pdf

Documento número #2d2f247f-29e6-451a-bf0a-d92d23ef1a0f

Assinaturas

 MICHAEL ANDERSON DE ALMEIDA SILVA
Assinou como representante legal

Log

- 16 abr 2021, 12:59:33 Operador com email flashpp2@gmail.com na Conta 7237abf5-db27-4d84-8128-0f66cf8b8091 criou este documento número 2d2f247f-29e6-451a-bf0a-d92d23ef1a0f. Data limite para assinatura do documento: 16 de maio de 2021 (12:29). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 16 abr 2021, 13:00:02 Operador com email flashpp2@gmail.com na Conta 7237abf5-db27-4d84-8128-0f66cf8b8091 adicionou à Lista de Assinatura: flashpp2@gmail.com, para assinar como representante legal, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MICHAEL ANDERSON DE ALMEIDA SILVA e CPF [REDACTED]
- 16 abr 2021, 13:01:21 Operador com email flashpp2@gmail.com na Conta 7237abf5-db27-4d84-8128-0f66cf8b8091 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 18 de abril de 2021 (12:29).
- 16 abr 2021, 13:05:38 MICHAEL ANDERSON DE ALMEIDA SILVA assinou como representante legal. Pontos de autenticação: email flashpp2@gmail.com (via token). CPF informado: [REDACTED] IP: 190.109.66.90. Componente de assinatura versão 1.108.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 abr 2021, 13:05:38 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 2d2f247f-29e6-451a-bf0a-d92d23ef1a0f.

Hash do documento original (SHA256): 61a2b2b72c131657d71957fa7832c87cb619b1696ef28dda885d032398e114d3

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 2d2f247f-29e6-451a-bf0a-d92d23ef1a0f, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1**

Processo 022/2020

Objeto: Emissão de Carteira Identidade Profissional. Contratada: Serviço Federal de Processamento de Dados. CNPJ 33.683.111/0001-07. Valor: Variável mensal. DISP 20/2020.

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 5ª REGIÃO**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Aditivo ao convênio de cooperação recíproca firmado entre o Conselho Regional de Biomedicina da 5ª Região e o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE -, CNPJ nº 92.954.957/0001-95; Objeto: Intermediação, supervisão e assessoramento na contratação de estagiário; Vigência: 12 (doze) meses; Valor: Cobertura de custeio no percentual mensal de 20% sobre o valor repassado a título de bolsa-auxílio; Fundamento Legal: inciso XIII, art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993; Processo Administrativo 03/2015.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Aditamento a contrato de prestação de serviços; Contratante: Conselho Regional de Biomedicina da 5ª Região, CNPJ 13738204/0001-76; Contratado: Banrisul Serviços Ltda., CNPJ nº 92.934.215/0001-06; Objeto: Serviço de fornecimento e administração de cartão alimentação/refeição para os funcionários do CRBM5; Vigência: 12 (doze) meses; Data assinatura: 11.05.2021; Valor: Sem custo financeiro diante da isenção de taxa de administração; Fundamento Legal: inciso II, art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993; Processo Administrativo 03/2018.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ**AVISO DE REGISTRO DE CHAPAS**

Relação das Candidaturas Registradas Para Concorrerem Ao Pleito de Delegados do Crcpa O Conselho Regional de Contabilidade do Pará comunica que as candidaturas abaixo relacionadas estão registradas para concorrerem à eleição a se realizar no mês de junho de 2021, abrindo-se o prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir desta publicação, para a impugnação de candidaturas, nos termos do art. 11, da Resolução CRCPA nº 416/2017. ABAETETUBA: ALEXANDRE AFONSO DE SOUZA FERREIRA, PA-011263/O, CONTADOR/ALTAMIRA: OTANIEL NUNES DA SILVA, PA-010863/O, CONTADOR/ CAPANEMA: CARLOS ANDRE ARAUJO DE MACEDO, PA-021175/O, CONTADOR E JESSIKA DO SOCORRO NASCIMENTO DE MENESES, PA-020946/O, CONTADOR/ CASTANHAL: ROBERTA NASCIMENTO CORREA, PA-018393/O, CONTADOR/ ITAITUBA: FABIANE DA SILVA TORRES, PA-019832/O, CONTADOR/ MARABA: ANA PAULA PIRES RODRIGUES DE FREITAS, PA-019950/O, CONTADOR/ PARAGOMINAS: MARCOS ANTONIO ALVES PACHECO, PA-01344/O, TÉCNICO EM CONTABILIDADE/ PARAUPEBAS: ALDINA CHAVES SOUSA, PA-014398/O, CONTADOR/ REDENÇÃO: JEFFERSON ANTÔNIO CONCEIÇÃO CAVALCANTE, PA-021751/O, CONTADOR/ SANTARÉM: FABIO GAMA PEREIRA, PA-017850/O, CONTADOR/ TUCURUI: THYEGO LOUZADA DUARTE, PA-015640/O, CONTADOR.

Belém, 2 de junho de 2021.
FABRICIO DO NASCIMENTO MOREIRA
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Espécie: Contrato. Contratada: Mapri Desenvolvimento e Treinamentos Ltda. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais. Objeto: prestação de serviços técnicos de elaboração e gestão de programas de segurança e saúde ocupacional. Valor total estimado: R\$ 7.728,00 (sete mil, setecentos e vinte e oito reais). Assinatura: 27/4/2021. Vigência: 12 meses dias. Dispensa de Licitação.

Espécie: Contrato. Contratada: MA Publicidades, Produções e Mídias Ltda. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais. Objeto: gravação e produção mensal de 04 programas, denominados "Painel Contábil", com duração de um minuto cada, conforme texto enviado pela CONTRATANTE, para veiculação em emissoras de rádio. Valor total: R\$ 6.732,00 (seis mil, setecentos e trinta e dois reais). Assinatura: 20/4/2021. Vigência: 12 meses. Dispensa de licitação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo. Contratada: Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais. Objeto: serviços de gerenciamento e fornecimento de vales refeição e alimentação, através de cartões magnéticos para os empregados e estagiários do CRCMG. Valor anual estimado: R\$ 1.143.428,52 (um milhão, cento e quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta dois centavos), com taxa de administração ofertada em percentual: -0,05% (desconto de zero vírgula zero cinco por cento). Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2019. Assinatura: 24/05/2021.

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 20ª REGIÃO**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021**

PROCESSO Nº 2021.20.3000.9018
PROCESSO Nº 2021.20.30009018 - CPL/MA. Processo de Licitação nº 013/2021. Objeto: Contratação de empresa para a confecção de bandeiras oficiais, bottons e crachás. Fundamento legal: Art. 75, II, da 14.133/2021. Justificativa: A lei aduz que a licitação é dispensável para serviços e compras que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Valor Total: R\$ 22.829,00 (Vinte e dois mil oitocentos e vinte e nove reais). Contratada: L P MOTA - CNPJ Nº: 35.576.773/0001-03

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

PROCESSO Nº 2021.20.3000.9128
PROCESSO Nº 2021.20.30009128 - CPL/MA. Processo de Licitação nº 014/2021. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços gerais, limpeza e conservação. Fundamento legal: Art. 24, II, da Lei 8.666/1993. Justificativa: Valor da Contratação não ultrapassa 5% do valor limite da modalidade. Valor Total: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais). Contratada: PRIME SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº: 26.983.605/0001-33.

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE SANTA CATARINA**EXTRATO DE CONTRATO - UASG 926718**

Contratante: CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE SANTA CATARINA. CNPJ: 03.678.523/0001-80. Dispensa de Licitação, processo administrativo nº 034/2021 - Contrato nº 004/2021. Contratado: PAULA BARRETO BARBOSA TRIVELLA 33738102809, CNPJ: 27.747.791/0001-74 - Objeto: revisão ortográfica, gramatical e das normas ABNT relativo ao livro de boas práticas na educação física Catarinense. Valor global: R\$ 1.800,00. Data de vigência: 30 dias após assinatura do contrato. Data da assinatura do contrato: 03/05/2021. Fundamentação legal: art. 24, II, da Lei 8.666/93. Dispensa de Licitação, processo

administrativo nº 111/2020, Contrato de adesão. Contratado: CDL São José, CNPJ: 03.372.145./0001-01. Objeto: serviço de consulta a banco de dados de pessoas físicas e jurídicas. Valor estimado: R\$ 3.200,00. Data de vigência: 12 meses após a assinatura do contrato. Data da assinatura do contrato: 04/05/2021. Fundamentação legal: art. 24, II, da Lei 8.666/93. Dispensa de Licitação, processo administrativo nº 032/2021 - 1º Termo aditivo ao Contrato nº 008/2020. Contratado: MINOLSUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 01.011.294/0001-10 - Objeto: fornecimento dos serviços de aluguel de equipamentos de informática. Tipo: prorrogação de prazo por 12 meses. Valor estimado: R\$ 10.000,00. Data de vigência: 16/05/2021 a 16/05/2022. Data da assinatura do contrato: 12/05/2021. Fundamentação legal: art. 57, IV da Lei 8.666/93. Dispensa de Licitação, processo administrativo nº 040/2021 - 2º Termo aditivo ao Contrato nº 006/2020. Contratado: CENTRALARME EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA EPP, CNPJ: 74.144.684/0001-31 - Objeto: Vigilância e monitoramento eletrônico. Tipo: prorrogação de prazo por 12 meses. Valor estimado: R\$ 2.346,12. Data da vigência: 16/06/2021 a 16/06/2022. Data da assinatura do contrato: 21/05/2021. Fundamentação legal: art. 57, II, da Lei 8.666/93. Pregão Eletrônico nº 005/2018 - 3º Termo aditivo ao contrato nº 019/2018. Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ: 02.558.157/000162 - Objeto: prestação de serviços de telefonia móvel. Tipo: prorrogação de prazo por 12 meses. Valor global: R\$ 25.309,20. Data da vigência: 30/05/2021 a 30/05/2022. Data da assinatura do contrato: 28/05/2021. Fundamentação legal: art. 57, II, da Lei 8.666/93. Pregão Eletrônico nº 001/2020 - 2º Termo aditivo ao Contrato nº 031/2020. Contratada: ARAM ARQUITETURA URBANISMO E ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ: 18.988.273/0001-51 - Objeto: elaboração de projetos complementares de engenharia para a adequação da nova sede do CREF3/SC. Tipo: prorrogação contratual. Data da vigência: até a consecução do objeto. Data da assinatura do contrato: 30/05/2021. Fundação legal: art. 57, II, da lei 8.666/93. Dispensa de Licitação, processo administrativo nº 043/2021. Contratada: PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 16.538.909/0001-38 - Objeto: fornecimento de licença de uso de software para auxiliar na pesquisa de preços das compras públicas. Valor global: R\$ 6.000,00. Data da vigência: 12 meses após a assinatura do contrato. Data da assinatura do contrato: 31/05/2021. Fundamentação legal: art. 24, II, da Lei 8.666/93. Florianópolis/SC, 1º de junho de 2021.

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES DE 2021**

O Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 13ª Região - CREF13/BA, em cumprimento à Resolução CONFEF nº 402, de 12 de abril de 2021 e ao Regimento Eleitoral disposto na Resolução CREF13/BA nº 054/2021 publicada no Diário Oficial da União, SEÇÃO 01, 1 de junho 2021, página 195, faz saber a todos os Profissionais de Educação Física inscritos neste Conselho Regional que a eleição para definição de (14) quatorze Membros do Conselho Regional de Educação Física da 13ª Região - CREF13/BA, realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2021 das 10h às 15h, na Sede do Conselho Regional de Educação Física da 13ª Região/Bahia (CREF13/BA), situada à Rua Doutor José Peroba nº 149, Edifício Centro Empresarial Eldorado, 8º andar, Stiep, Salvador, Bahia, CEP 41770-2350 Conselho Federal de Educação Física-CONFEF, encaminhará correspondência a todos os profissionais registrados neste regional, comunicando a realização da eleição. Somente poderá votar o Profissional de Educação Física registrado no CREF13/BA, em pleno gozo de seus direitos estatutários e com mais de 01 (um) ano de registro ininterrupto, de acordo com o artigo 62 do Estatuto do CREF13/BA c/c artigo 115 do Estatuto do CONFEF. A eleição se dará por correspondência, através de carta-voto, OU por comparecimento pessoal do profissional no endereço acima mencionado. A data de abertura de registro das chapas candidatas será no dia 03 de junho 2021, encerrando-se, impreterivelmente, às 17 horas do dia 02 de agosto 2021. As chapas deverão ser compostas por 14 (quatorze) candidatos a Conselheiros, sendo indicado os nomes dos 10 (dez) Membros Efetivos e dos 04 (quatro) Membros Suplentes. A relação das chapas registradas com os nomes fantasias, com os nomes e números de registro profissional dos seus respectivos integrantes, será encaminhada para publicação no Diário Oficial e divulgada na página eletrônica do CREF13/BA. A nominata dos Profissionais de Educação Física aptos a votar estará disponível a partir de 03 de junho de 2021 na página eletrônica do CREF13/BA (<http://www.cref13.org.br/>). As condições de elegibilidade, bem como as instruções para o registro das chapas, a documentação exigida e demais disposições sobre a eleição, estão disciplinadas no Estatuto do CREF13/BA e no Regimento Eleitoral (RESOLUÇÃO CREF13/BA Nº 054/2021), os quais se encontram à disposição dos interessados na página: <http://www.cref13.org.br/>. Quanto aos atos relativos ao processo eleitoral, os prazos estabelecidos no Regimento Eleitoral do CREF13/BA terão sua contagem iniciada no primeiro dia útil subsequente ao da comunicação, excluindo-se o dia do início e incluindo o último. O CREF13/BA veiculará, até 60 (sessenta) dias após a eleição, em sua página eletrônica, a relação dos Profissionais de Educação Física que exercerem o direito ao voto, sendo esta relação o documento de quitação eleitoral. Salvador, 31 de maio de 2021.

ROGÉRIO JEAN MOURA GONÇALVES.

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES 2021 DO CREF14/GO-TO**

RESOLUÇÃO Nº 98/2021 - O Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região - CREF14/GO-TO, em cumprimento a Resolução nº 98/2021, de 26/05/2021, faz saber a todos os profissionais de Educação Física registrados neste conselho, que a eleição de 14 (quatorze) membros do CREF14/GO-TO, sendo 10 (dez) titulares e 4 (quatro) suplentes para cumprir um mandato de 3 (três) anos, ou seja, até 31/12/2024, realizar-se-á no 01 (primeiro) dia de outubro de 2021, das 08:00 às 17:00, na sede do CREF14/GO-TO, na Avenida T-3, nº 1855, dependências do Clube Oásis, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74.215-110 e na Seccional Tocantins na Q. 103 Sul, Rua SO5, Lote 08-06 - Plano Diretor Sul, Palmas/TO, Cep 77.015-018. A nominata dos Profissionais de Educação Física aptos a votar estará disponível a partir do dia 02 (dois) de junho de 2021, na página eletrônica do CREF14/GO-TO. Somente poderão exercer o direito ao voto, os profissionais que atenderem aos requisitos legais e estatutários, notadamente o art. 2º do Regimento Eleitoral do CREF14/GO-TO. A lista contendo todas as chapas registradas no CREF14/GO-TO será encaminhada para publicação no Diário Oficial da União no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o deferimento ou da data da decisão que julgar o último recurso interposto, bem como será veiculada na página eletrônica do CREF14/GO-TO, qual seja, www.cref14.org.br. A data de abertura para registro das chapas será no dia 02 (dois) de junho de 2021, encerrando-se impreterivelmente, às 17 horas do dia 02/08/2021. O profissional poderá optar pelo voto por comparecimento pessoal ou através da carta-voto por correspondência, correios.

Goiânia, Goiás, 1º de junho de 2021.

MARCELO DE CASTRO SPADA RIBEIRO

Presidente CREF001934-G/GO



PORTARIA CRCMG N.º 029, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Designa funcionário(s) para executar as atividades de fiscal e de gestor do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa MA PUBLICIDADES, PRODUÇÕES E MÍDIAS LTDA - ME, cujo objeto consiste na gravação e produção mensal de 4 programetes, denominados "Painel Contábil", com duração de um minuto cada, para veiculação em emissoras de rádio, durante o período de 12 (doze) meses.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as exigências previstas no artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993 e na Instrução Normativa n.º 5/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a funcionária Fernanda de Oliveira e Sousa para executar as atividades de fiscal técnico do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa MA PUBLICIDADES, PRODUÇÕES E MÍDIAS LTDA - ME, ficando responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto nos moldes contratados, observando o fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Art. 2º Designar o funcionário Vinícius Tadeu Rezende Rosa para executar as atividades de gestor do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa MA PUBLICIDADES, PRODUÇÕES E MÍDIAS LTDA - ME, ficando responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e da formalização dos procedimentos referentes aos aspectos que envolvam a prorrogação, a alteração, o reequilíbrio, o pagamento, eventuais aplicações de sanções e extinção dos contratos, dentre outras ações.

Art. 3º Designar a funcionária Deborah Arduini Fernandes Corrêa para executar as atividades de fiscal técnico substituto do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa MA PUBLICIDADES, PRODUÇÕES E MÍDIAS LTDA - ME, ficando responsável por atuar na fiscalização técnica do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º Designar a funcionária Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso para executar as atividades de gestor substituto do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa MA PUBLICIDADES, PRODUÇÕES E MÍDIAS LTDA - ME, ficando responsável

por atuar na gestão do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

§ 1º O fiscal técnico do contrato deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, encaminhando-as ao gestor do contrato, para que sejam adotadas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

§ 2º O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo ficará a cargo do gestor do contrato.

§ 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e do gestor do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá validade durante a vigência do contrato.

Contadora Rosa Maria Abreu Barros
Presidente